

## **ELEMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E SUAS IMPLICAÇÕES NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PALMAS/TO**

Ana Cléia Gomes da Silva  
Mestra em Educação - UFT/BRASIL  
[anacleiag@mail.ufc.edu.br](mailto:anacleiag@mail.ufc.edu.br)

### **Introdução**

O estudo trata-se de um recorte da pesquisa de dissertação do mestrado, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UFT) que aborda os elementos de gestão democrática e suas implicações na educação municipal de Palmas/TO, tendo como objetivo refletir acerca dos elementos teóricos e legais sobre a efetivação da lei da gestão democrática do município de Palmas/TO. A pesquisa assenta-se em revisão bibliográfica e pesquisa documental, tendo como campo empírico a educação pública do município de Palmas/TO.

### **Gestão democrática e as implicações para a materialização da meta 15 do Plano Municipal de Educação (PME) do município de Palmas/TO**

Palmas, capital do Estado do Tocantins, criada em 20 de março de 1989 e instalada em 1º de janeiro de 1990, assim a secretaria municipal da educação foi instituída em 1º de junho de 1989, e que somente em 2004 a Lei nº 1.350, de 9 de dezembro de 2004, foi aprovada e instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Palmas/TO, em 2004 a Lei nº 1.350, de 9 de dezembro de 2004, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Palmas/TO, inciso VIII, tratou da gestão democrática: “gestão democrática do ensino público na forma da lei; [...] As ações da Secretaria Municipal de Educação pautar-se-ão pelos princípios de gestão democrática, produtividade, racionalidade sistêmica e autonomia das unidades de ensino priorizando a descentralização das decisões pedagógicas, administrativas e financeiras.” (PALMAS, 2004). No entanto, como vemos, há, também, elementos da gestão empresarial na letra da lei.

Os princípios da gestão democrática da educação têm como bases normativas nacionais a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o artigo 206, inciso VI (BRASIL, 1988) que diz “Gestão democrática do ensino público [...]”; a Lei de

Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (BRASIL, 1996), artigo 14, incisos I e II, e, também, o PNE/2014-2024 (BRASIL, 2014), artigo 9º e a Meta 19:

Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Em consonância com Plano Nacional, o Plano Municipal de Educação de Palmas/TO (PME), na meta 15 (PALMAS, 2016), pontua: assegurar, no prazo de 1(um) ano, a aprovação da lei com regulamentação da gestão democrática e as condições para sua efetivação no âmbito das unidades educacionais públicas [...].

Assim, no que tange sobre a efetivação da lei da gestão democrática no município de Palmas/TO no dia 24 e 25 de janeiro de 2022 foi realizada a Conferência Nacional de Educação (CONAE) 2022, etapa Municipal, no qual foi apresentado o Relatório do 1º e 2º Ciclos de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal da Educação de Palmas – períodos: 2016-2017 e 2018-2019 (PALMAS, 2022), que traz informações sobre a institucionalização da Lei de Gestão Democrática, conforme segue descrito em uma estatística da própria SEMED/Palmas, observamos que o indicador 15-A da meta 15 do Plano Municipal de Educação (2015-2015), também, não foi alcançado conforme a figura 1.

Figura 1 – Indicador 15-A/Relatório PME/Palmas, 2022

INDICADOR <sup>27</sup> 15 - A		Períodos			
Instituição de Lei de gestão democrática instituída		2016	2017	2018	2019
Meta alcançada		0%	0%	0%	0%

Fonte: Relatório do 1º e 2º Ciclos de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal da Educação de Palmas – períodos: 2016-2017 e 2018-2019.

Outro elemento que consta no relatório é as informações sobre o processo de eleição de diretores, previsto na meta 15 do Plano (2015-2025) conforme descrito no indicador 15-B.

Figura 2 – Indicador 15 – B/Relatório PME/Palmas, 2022

<b>INDICADOR<sup>28</sup> 15 - B</b>		Períodos			
Percentual de escolas municipais que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.		2016	2017	2018	2019
Meta alcançada		0%	0%	0%	0%

Fonte: Relatório 1º e 2º Ciclos de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal da Educação de Palmas - períodos: 2016-2017 e 2018-2019.

Isso implica inferirmos sobre a possível falta de vontade política em relação ao processo, fazendo permanecer a coexistência do debate da gestão democrática com ações de gestão estratégica e tradicional, gerando, assim, retrocessos para educação municipal. Todavia, vejamos no quadro 1 as legislações voltadas para a gestão democrática da educação municipal de Palmas/TO.

#### **Quadro 1 – Regras e diretrizes da gestão democrática na educação municipal de Palmas/TO**

<b>ANO</b>	<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1990	Lei nº 44/90	Cria o Conselho Municipal de Educação
1995	Lei nº 516/95	Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar
2003	Lei nº 1259/03	Institui e regulamenta o programa escola autônoma de gestão compartilhada nas unidades escolares da rede pública municipal
2004	Lei nº 1350/04	Institui o Sistema Municipal de Ensino de Palmas
2006	Lei nº 1.445/06	Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas (PCCR)
2012	Lei nº 1911/12	Institui o Fórum Permanente da Educação de Palmas, na forma que especifica
2016	Lei nº 2.238/16	Institui o Plano Municipal de Educação de Palmas
2018	Lei nº 34	Gestão democrática

Fonte: elaborado pela autora com base na legislação municipal.

Observando o quadro exposto pudemos inferir que muitos espaços de participação e controle social estão normatizados no Sistema Municipal de Educação de Palmas, mas não basta só estar normatizado, como refletem Poli e Lagares (2017, p. 837) “de fato, estar normatizado não é suficiente; é preciso que a normatização seja uma construção social e que seja efetivada”

Em se tratando da gestão democrática do ensino público de Palmas, até o momento da pesquisa, o Projeto de Lei nº 34, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público de Palmas (PALMAS, 2018) encontra-se em fase de tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

## **Considerações Finais**

A pesquisa demonstra que o processo de gestão democrática na educação pública do município de Palmas/TO, ainda é incipiente, tendo em vista, a necessidade da concretude das eleições de diretores, pois, tais razões partem, primeiramente, da constitucionalidade e legalidade existentes, assim como de suas possibilidades pedagógicas e de luta contra os vícios da gestão escolar existentes no município, que vem se perdurando nas gestões municipais. Também, existe uma resistência imposta por setores políticos que têm receio de perder suas indicações políticas, isso de fato clarifica essa “queda de braço” no impasse da aprovação da lei da gestão democrática e consequentemente a realização do processo de eleições de diretores.

## **Referências**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 10 nov.2022.

BRASIL. Senado Federal. **Lei nº 9.394**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Brasília, DF, 1996. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)> Acesso em: 10 nov.2022.

BRASIL. Congresso Nacional. **Plano Nacional de Educação – PNE** (2014 – 2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm) >. Acesso em: 10 nov.2022.

PALMAS. Câmara Municipal, **Lei nº 004 de 1 de junho de 1989**. Institui o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e dá outros providências. Disponível em: <https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/LEI%20ORDIN%C3%A9RIA%20N%C2%BA%204%20de%2001-06-1989%2017-34-16.pdf> Acesso em 14 nov.2022.

PALMAS. Câmara Municipal. **Lei nº 44 de 1990**. Cria o conselho municipal de educação e dá outras providências. Disponível em <<https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/lei-ordinaria-44-1990-03-21-9-6-2017-10-27-4.pdf>> Acesso em: 29 set.2022.

PALMAS. Câmara Municipal. Projeto de **Lei nº 34 de 28 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público de Palmas, no âmbito das escolas municipais e da outra providencias. [Em tramitação na câmara].

PALMAS. Câmara Municipal. **Lei nº 1911 de 2012**. Institui o fórum permanente da educação de palmas, na forma que especifica. Disponível em:

<https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/lei-ordinaria-1.911-2012-08-10-10-3-2015-16-35-6.pdf> Acesso em: 29 set.2022

PALMAS. Câmara Municipal. **Lei nº 516 de 1995**. Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências. Disponível em:

<https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/LEI%20ORDINARIA%20N%C2%BA%20516%20de%2007-03-1995%2014-49-57.pdf> Acesso em: 29 set.2022

PALMAS. Câmara Municipal. **Lei nº 1259** de 22 de dezembro de 2003. Institui e regulamenta o programa escola autônoma de gestão compartilhada nas unidades escolares da rede pública municipal. Disponível em <<https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/lei-ordinaria-1256-2003-12-22-11-5-2017-15-17-1.pdf>> Acesso em: 10 nov.2022

PALMAS. Câmara Municipal. **Lei nº 1350**, de 09 de janeiro de 2004. Institui o sistema municipal de ensino de Palmas e dá outras providências. Disponível em <<https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/LEI%20ORDINARIA%20N%C2%BA%201350%20de%2009-12-2004%2014-28-8.pdf>> Acesso em: 10 nov.2022.

PALMAS. Câmara Municipal. **Lei nº 1.445** de agosto de 2006. Dispõe sobre o Plano deCargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município dePalmas – PCCR. Disponível em <https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/lei-ordinaria-1.445-2006-08-14-19-5-2022-16-14-33.pdf>> Acesso em: 10 nov.2022.

PALMAS. Câmara Municipal. **Lei nº 2.238 de 19 de janeiro de 2016**. Plano Municipal de Educação de Palmas – PME (2015 – 2025). Palmas – TO. Disponível em<<https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/lei-ordinaria-2.238-2016-01-19-16-5-2019-16-39-25.pdf>> Acesso em: 10 nov.2022.

POLI, L.; LAGARES, R. Dilemas da gestão democrática da educação frente ao contexto da Nova Gestão Pública. **RBPAE** - v. 33, n. 3, p. 835 - 849, set./dez. 2017.